

Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

NOTAS TÉCNICAS

NOTA TÉCNICA	PUBLICAÇÃO	TEMA
<u>Nota Técnica TJ/CI nº 4/2026</u>	15/04/2026	Judicialização predatória. Recomendação: "alertar a todos os magistrados do Estado, VIA COMUNICADO RESERVADO, que, nas ações distribuídas pelos Advogados A e D, em sua maioria contra instituições financeiras e que envolvam discussão sobre revisão de cláusulas contratuais c/c consignação, bem como negativação de nome nos cadastros restritivos de crédito devem observar se a petição inicial foi instruída com documentos legíveis que indiquem a existência da relação contratual, a regularidade do mandato outorgado e a comprovação de residência, devendo, sempre que noticiado pela parte ré eventual indício de fraude, envidar esforços para a intimação pessoal da parte autora, para confirmação do interesse e necessidade na propositura e continuação da ação, além de observar a possibilidade de se determinar a reunião das ações;"
<u>Nota Técnica TJ/CI nº 3/2026</u>	15/04/2026	Judicialização predatória. "alertar a todos os magistrados do Estado, VIA COMUNICADO RESERVADO, que, nas ações distribuídas pela I. advogada que envolvam discussão sobre desconhecimento do débito que ensejou a restrição no banco de dados dos órgãos de proteção ao crédito, devem adotar protocolo de análise criteriosa das petições iniciais e mecanismos de triagem processual, que permitam a identificação de padrões de comportamento indicativos de litigância abusiva."
<u>Nota Técnica TJ/CI nº 2/2026</u>	15/04/2026	Judicialização predatória. "Alertar a todos os magistrados do Estado sobre as demandas distribuídas em face de instituições financeiras, principalmente sobre

		o tema "cartão de crédito", patrocinadas pelo advogado indicado no comunicado reservado aos Magistrados deste Tribunal, viabilizando análise individualizada acerca de eventual propositura de demandas com fins predatórios."
<u>Nota Técnica TJ/CI nº 1/2026</u>	15/04/2026	Judicialização predatória "alertar a todos os magistrados do Estado, VIA COMUNICADO RESERVADO, que, nas ações distribuídas pelo advogado, em sua maioria contra instituições financeiras, especialmente no que tange às ações revisionais de contratos de empréstimo sob alegação de abusividade de juros remuneratórios, devem observar se a petição inicial foi instruída com documentos legíveis que indiquem a existência da relação contratual, a regularidade do mandato outorgado e a comprovação de residência, devendo, sempre que noticiado pela parte ré eventual indício de fraude, envidar esforços para a intimação pessoal da parte autora, para confirmação do interesse e necessidade na propositura e continuação da ação."
<u>Nota Técnica TJ/CI nº 8/2025</u>	15/12/2025	Judicialização predatória. Demandas distribuídas pelo advogado indicado no comunicado reservado aos Magistrados deste Tribunal, viabilizando análise individualizada acerca de eventual propositura de demandas com fins predatórios.
<u>Nota Técnica TJ/CI nº 7/2025</u>	15/12/2025	Judicialização abusiva e predatória Ações judiciais distribuídas em face de instituições financeiras, nas quais a parte autora esteja representada pelo advogado indicado nos processos SEI de nº 2024-06083951, 2024-06069923 e 2024-06069962, com pedidos de exibição de documentos e revisão de contrato de empréstimos, viabilizando uma análise individualizada acerca de eventual propositura de demandas com fins predatórios.
<u>Nota Técnica TJ/CI nº 6/2025</u>	15/12/2025	Judicialização abusiva e predatória. Demandas distribuídas pela advogada indicada no comunicado reservado aos Magistrados deste Tribunal, viabilizando análise individualizada acerca de eventual propositura de demandas com fins predatórios.
<u>Nota Técnica TJ/CI nº 5/2025</u>	15/12/2025	Judicialização abusiva e predatória.

		<p>Demandas distribuídas em face do Estado do Rio de Janeiro e/ou de bancas de concurso público com representação pelo advogado mencionado no comunicado reservado, sobre o tema anulação de questões de prova objetiva de concursos públicos requeridas em sede de tutela antecipada.</p>
<p><u>Nota Técnica TJ/CI nº 4/2025</u></p>	29/01/2025	<p>Judicialização abusiva e predatória. Demandas distribuídas em face de operadoras de plano de saúde com representação por advogada, sobre tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA), viabilizando uma análise individualizada acerca de eventual propositura de demandas com fins predatórios.</p>
<p><u>Nota Técnica TJ/CI nº 3/2025</u></p>	29/01/2025	<p>Judicialização predatória.</p> <p>Demandas distribuídas por advogado em face de instituições financeiras com ênfase sob a classe "exibição de documento ou coisa cível" e/ou assunto "empréstimo consignado".</p>
<p><u>Nota Técnica TJ/CI nº 2/2025</u></p>	28/01/2025	<p>Judicialização abusiva.</p> <p>Atuação de advogado com milhares de ações ajuizadas a partir de 2024, com a mesma causa de pedir: (i) danos morais decorrentes de inscrição no cadastro de inadimplentes sem prévia notificação e (ii) danos morais decorrentes de inscrição no cadastro SERASA LIMPA NOME de dívida prescrita.</p>
<p><u>Nota Técnica TJ/CI nº 1/2025</u></p>	29/01/2025	<p>Judicialização abusiva e predatória.</p> <p>Atuação de advogado quanto às demandas distribuídas em face de instituições financeiras sobre o tema "empréstimo consignado". Índícios de distribuição em massa neste Tribunal, inclusive com ajuizamento de demandas judiciais cujos autores residem em outros estados da Federação.</p>
<p><u>Nota Técnica TJ/CI nº 5/2024</u></p>	08/10/2024	<p>Judicialização predatória.</p> <p>Demandas distribuídas por advogado, visando a desconstituição de relação jurídica decorrente de contrato de empréstimo, repetição de indébito, bem como reparação por danos morais, envolvendo instituições financeiras.</p>

<p><u>Nota Técnica TJ/CI nº 4/2024</u></p>	<p>13/08/2024</p>	<p>Implementação de mecanismos para coibir a judicialização predatória.</p> <p>Atuação do advogado em processo, cuja parte autora alega que não obteve êxito em tentativas de crédito, sob a alegação de restrições internas ou score baixo e que seus dados estavam inseridos na "Lista Negra das instituições financeiras (SISBACEN), sem prévia comunicação. Ocorre que o autor não conseguiu comprovar suas alegações, motivo pelo qual a ação foi julgada improcedente. O advogado distribuiu 937 iniciais com pedidos absolutamente semelhantes, deixando patente a prática da atividade de "limpe seu nome". Vale ressaltar que ao ser questionado sobre a forma de contratação do patrono, a parte autora afirmou que encontrou o advogado pelo Google.</p>
<p><u>Nota Técnica TJ/CI nº 3/2024</u></p>	<p>10/05/2024</p>	<p>Demanda predatória.</p> <p>Proposta de adesão à recomendação exarada pelo TJAM no Pedido de Providências n.º 0001560-14.2023.2.00.0804.</p> <p>Distribuição de diversas ações, pelo mesmo advogado, com a prática reiterada de não anexar os documentos comprobatórios, documentos estes que podem ser produzidos pela parte, com o propósito de facilitar o ingresso de diversas ações.</p>
<p><u>Nota Técnica TJ/CI nº 2/2024</u></p>	<p>23/02/2024</p>	<p>Dispõe sobre edição de Nota Técnica, do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, tem por escopo implementar mecanismos para coibir a judicialização predatória.</p>
<p><u>Nota Técnica TJ/CI nº 1/2024</u></p>	<p>20/02/2024</p>	<p>Dispõe sobre edição de Nota Técnica, do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, tem por escopo implementar mecanismos para coibir a judicialização predatória.</p>
<p><u>Nota Técnica TJ/CI nº 5/2023</u></p>	<p>27/07/2023</p>	<p>Fomentar a solução consensual, na fase pré-processual, nos procedimentos que versem sobre superendividamento por intermédio de CEJUSC (virtual) especializado na temática "superendividamento".</p>
<p><u>Nota Técnica TJ/CI nº 4/2023</u></p>	<p>03/07/2023</p>	<p>Aderência parcial à Nota Técnica nº 03/2022 do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Pará, que propõe recomendações diante da divergência aparente entre as teses 551 e 916 firmadas em sede de repercussão geral.</p>

<u>Nota Técnica TJ/CI nº 3/2023</u>	03/07/2023	Aderência à Nota Técnica nº 01/2022 do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul - CIJEMS, que visa auxiliar na identificação de demandas predatórias relativas às ações que versam sobre empréstimos consignados, especificamente as de declaração de inexistência de empréstimo consignado e de indenização por dano moral.
<u>Nota Técnica TJ/CI nº 2/2023</u>	03/07/2023	Aderência à Nota Técnica nº 06/2022 do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Pará (CIJEPA), que aderiu os termos da Nota Técnica nº 01/2022 do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (CIJMG) e acrescentou outras boas práticas para monitorar e levantar dados sobre demandas predatórias para subsidiar outras iniciativas voltadas para sua prevenção e combate.
<u>Nota Técnica TJ/CI nº 1/2023</u>	20/06/2023	Dispõe sobre Nota Técnica do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que tem por escopo implementar mecanismos para coibir a judicialização predatória.

Referências legislativas:

Resolução nº 349, de 23 de outubro de 2020 - Dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Poder Judiciário e dá outras providências.

Ato Executivo nº 103/2021 - Dispõe sobre a criação do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Recomendação CNJ nº 127/2022 – Recomenda aos tribunais a adoção de cautelas visando a coibir a judicialização predatória que possa acarretar o cerceamento de defesa e a limitação da liberdade de expressão.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br